

EXTRATO DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA

Apresentado o prazo para interposição de recursos contra as questões da prova, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: 6

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): 53

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante alega que a não há uma alternativa clara de resposta em relação a questão em tela. Impetrante sequer observa que a alternativa correta (LETRA B) fora extraída na íntegra do artigo 18 – A, item II. Impetrante também não apresenta qualquer argumento em relação à questão apontada como controversa, apenas citando que as alternativas “são confusas”. Ademais, a interpretação do enunciado e das alternativas faz parte da avaliação.

Questão: 7

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): 5, 11, 16, 19, 21, 32, 33, 42, 44, 47, 53, 55

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante alega que a não há uma alternativa clara de resposta em relação a questão em tela, alegando que há erro na transcrição dos enunciados das alternativas B e D. Ocorre que não há erro nos enunciados. A interpretação do enunciado e das alternativas faz parte da avaliação.

Questão: 9

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): 21, 11, 19, 42, 44, 47, 53

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante alega desordem na numeração da resposta. Alega também que deve-se considerar como resposta correta a opção E (seis meses), em função da palestrante ter comentado este assunto em sala de aula. A questão em tela fora extraída na íntegra do artigo 19, §1º, não havendo outra possibilidade de resposta a não ser a alternativa B – TRÊS.

Questão: 10

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): 11, 17, 19, 21, 32, 37, 38, 42, 44, 47, 53

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante não observa que a questão em tela pede a sequência correta de **BAIXO PARA CIMA**. Desta forma, não há possibilidade ser a alternativa A como alternativa correta. Como o próprio impetrante traz em seu pleito, as alternativas corretas são: Verdadeiro, Verdadeiro, Falso, Falso. Na sequência de baixo para cima, a resposta correta corresponde à alternativa C: Falso, Falso, Verdadeiro, Verdadeiro.

Questão: **15**

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): **5, 11, 16, 17, 21, 27, 32, 33, 38, 42, 44, 47**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: a ausência das alternativas A, B, C, D, E não inviabilizou a resolução da questão. Em sala, quando constatado o equívoco da ausência das letras, foi informado aos candidatos que a 1ª linha refere-se a letra A, a 2ª linha refere-se a letra B, a 3ª linha à letra C, a 4ª linha à letra D, a 5ª linha à letra E, não restando dúvidas aos candidatos, conforme descrito na ata das salas 01 e sala 02.

Questão: **14**

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): **5, 11, 16, 17, 19, 21, 27, 32, 33, 42, 44, 47**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante deixa de ler na íntegra a questão, sem observar que a interpretação do texto faz parte da avaliação. Ocorre que, “as assertivas acima” que o enunciado se refere são as assertivas I, II, III, IV, V, conforme detalhado e explicitado na questão em tela.

A alternativa de letra “E”, ao afirmar que “todas as assertivas acima estão corretas” se refere às assertivas I, II, III, IV e V.

Não se refere às alternativas acima A, B, C, D como referenciado em seu pleito.

Questão: **22**

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): **37**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante não observa que a interpretação do texto faz parte da avaliação. A questão em tela fora extraída na íntegra do artigo 201, não havendo outra possibilidade de resposta a não ser a alternativa E – TODAS AS ASSERTIVAS ACIMA ESTÃO CORRETAS.

Questão: **29**

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): **50**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante solicita a anulação da questão por faltar a letra “z” na palavra dez. Ocorre que a ausência da letra “z” não justifica a anulação, uma vez que, a alternativa que faltou a letra “z” não é a alternativa correta, não gera dúvida, tampouco ambiguidade quanto a alternativa correta. Resposta correta: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Questão: **não foi identificada**

Área: **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Referência(s): **47, 42**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante sugere que há desordem e erros na prova. Porém, as sugestões de erros, na verdade, são equívocos do próprio impetrante que não realizou a leitura e interpretação das questões em tela, objetos de controvérsia. Impetrante deixa de observar que a interpretação dos enunciados e das questões faz parte do processo de avaliação.

Questão: **PROVA PRÁTICA**

Área: **PROVA PRÁTICA**

Referência(s): **42**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue: Recurso Indeferido: Impetrante alega em seu pleito que a prova prática foi realizada não contemplando todos os itens do edital. Impetrante deixa de observar que as temáticas do item “metodologia de aplicação da prova prática” (item 1 ao item 1.1.11) não são, necessariamente, exigidas na totalidade na prova. A metodologia de aplicação de prova é a “**base de temáticas que o candidato deve estudar**”, não significando que seriam cobrados todos os itens listados na metodologia. Cabe salientar que, os itens 1.1, 1.1.1., 1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.4, 1.1.7 e 1.1.8 foram cobrados na prova.

Concórdia, 12 de agosto de 2019.